

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO
EDITAL Nº 05/2022-5ª/SR – LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LEI Nº 10.520/2002
(MENOR PREÇO)

1. Objetivo

Examinar e julgar as propostas financeiras e as documentações habilitatórias das empresas mais bem classificadas nas fases de lances da Licitação Eletrônica (Lei nº 10.520/2002) - Edital nº 05/2022, passando-se às demais, na ordem de classificação, em caso de não atendimento das empresas convocadas. O objeto da licitação é o eventual fornecimento, carga, transporte e descarga de 70 micropatrulhas agrícolas mecanizadas, 15 batedeiras de grãos para microtrator e 15 arados para microtrator visando atender as demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações de apoio à agricultura familiar na área de atuação da Codevasf, no estado de Alagoas, sob a gestão da 5ª Superintendência Regional.

2. Procedimentos e análises

O critério de julgamento foi o “menor preço”.

Os horários citados no presente relatório se referem àqueles marcados por Brasília/DF, conforme preconiza o Edital nº 05/2022.

Na verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, não houve rejeição de nenhuma delas, de modo que todos seguiram à fase de lances.

A fase de lances, iniciada às 10:00h, de 26/08/2022, permitiu a oferta de novos valores, por meio de lançamento sucessivos.

Em seguida, passou-se à fase de aceitação de proposta, tendo sido realizados os procedimentos pontuados abaixo:

- Às 10h59, de 26/08/2022, foi convocada a empresa que ofertou o menor preço para os itens 01, 02, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, qual seja, a AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ/CPF:10.453.573/0001-24.
- Às 11h00, de 26/08/2022, foi convocada a empresa que ofertou o menor preço para o item 03, qual seja, a POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS -EIRELI, CNPJ/CPF: 09.396.156/0001-08.
- Às 11h00, de 26/08/2022, foi convocada a empresa que ofertou o menor preço para o item 04, qual seja, a MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOSEIRELI, CNPJ/CPF: 19.061.289/0001-87.
- Às 11h04, de 26/08/2022, foi encerrada a convocação da empresa POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS -EIRELI, CNPJ/CPF: 09.396.156/0001-08, para envio do anexo referente ao item 03.
- Às 11h12, de 26/08/2022, foi encerrada a convocação da empresa AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ/CPF:10.453.573/0001-24, para envio do anexo referente aos itens 01, 02, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
- Às 15h01, de 26/08/2022, foi encerrada a convocação da empresa MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOSEIRELI, CNPJ/CPF: 19.061.289/0001-87, para envio do anexo referente ao item 04.

- Às 15h02, de 26/08/2022, foi recusada a proposta da empresa MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOSEIRELI, CNPJ/CPF: 19.061.289/0001-87, para fornecimento do item 04, tendo em vista que a empresa não atendeu a convocação para encaminhar proposta reformulada.
- Às 15h02, de 26/08/2022, foi convocada a segunda empresa que ofertou o menor preço para o item 04, qual seja, a VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF:21.548.780/0001-89.
- Às 17h01, de 26/08/2022, foi recusada a proposta da empresa VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF:21.548.780/0001-89, para fornecimento do item 04, tendo em vista que a empresa não atendeu a convocação para encaminhar proposta reformulada.
- Às 17h02, de 26/08/2022, foi convocada a terceira empresa que ofertou o menor preço para o item 04, qual seja, a AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ/CPF:10.453.573/0001-24.
- Às 17h03, de 26/08/2022, foi encerrada a convocação da empresa AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ/CPF:10.453.573/0001-24, para envio do anexo referente ao item 04.
- Às 09h35, de 29/08/2022, foi recusada a proposta da empresa POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS -EIRELI, CNPJ/CPF: 09.396.156/0001-08, para fornecimento do item 03, com a justificativa de que o item não atendia às especificações técnicas.
- Às 09h43, de 29/08/2022, foi convocada a segunda empresa que ofertou o menor preço para o item 03, qual seja, a CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 52.500.287/0001-12.
- Às 10h51, de 29/08/2022, foi encerrada a convocação da empresa CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 52.500.287/0001-12, para envio do anexo referente ao item 03.
- Às 11h40, de 29/08/2022, foi aceita a proposta da empresa AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ/CPF:10.453.573/0001-24, para fornecimento dos itens 01, 02, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
- Às 11h41, de 29/08/2022, foi aceita a proposta da empresa AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ/CPF:10.453.573/0001-24, para fornecimento do item 04.
- Às 14h17, de 29/08/2022, foi aceita a proposta da empresa CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 52.500.287/0001-12, para fornecimento do item 03.
- Às 14h18, de 29/08/2022, foi habilitada a empresa AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ/CPF:10.453.573/0001-24, para fornecimento dos itens 01, 02, 04, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, pelo valor global de R\$ 4.458.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

- Às 14h18, de 29/08/2022, foi habilitada a empresa CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 52.500.287/0001-12, para fornecimento do item 03, pelo valor de R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
- Não houve registro de intenção de recurso para os itens 03 e 04.
- Em 30/08/2022, os autos foram encaminhados ao Gabinete da 5ª SR, opinando pela homologação do certame e adoção de providências à autorização de contratações.

3. Considerações finais

O certame balizado pelo Edital nº 05/2022 seguiu fielmente o rito previsto na Lei nº 10.520/2002, bem como os procedimentos estabelecidos pelo sistema gov.br/compras, em seu módulo SRP Eletrônico.

Foram declarados vencedores, os seguintes fornecedores:

1. AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ/CPF:10.453.573/0001-24, vencedora dos itens **01, 02, 04, 5, 6, 7, 8, 9 e 10**, pelo valor global de R\$ **4.458.400,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

2. CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 52.500.287/0001-12, vencedora do item **03**, pelo valor global de R\$ **264.600,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Tendo em vista que o certame atendeu a todas as exigências habilitatórias previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos, não caberia outra providência, por parte desta Comissão, senão o encaminhamento do processo, sugerindo adoção de providências à homologação do certame e autorização de contratações.

Penedo/AL, 30 de agosto de 2022.

Jailton Cazuza Lima
Pregoeiro
Det. 225, de 09/06/2022

Kyrankeith Elteque de Oliveira Pereira
Equipe de Apoio
Det. 225, de 09/06/2022

Maria do Socorro Barbosa Caraciolo
Equipe de Apoio
Det. 225, de 09/06/2022

Marcos Marcel Kawasaki
Equipe de Apoio
Det. 225, 09/06/2022